EMENDA MODIFICATIVA Nº 015/15
Projeto de Lei nº 059/15

Redija-se assim o art. 3º do Projeto de Lei nº 059/15, que "Estima a receita e fixa a despesa do Município de Adamantina para o exercício de 2016."

O art. 3º do Projeto de Lei nº 059/15 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado, por meio de Decreto, a abrir, durante o exercício, créditos adicionais suplementares até o limite de 10% (dez por cento) da despesa total fixada no art. 2º desta Lei, observado o disposto no art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 1º Não onerarão o limite previsto no caput deste artigo, a realocação de recursos orçamentários entre dotações de um mesmo programa, no âmbito da mesma unidade orçamentária e dentro da mesma categoria econômica de despesa e fonte de recursos até o limite de 10% (dez por cento) da despesa inicialmente fixada.

§ 2º O Poder Legislativo fica autorizado a proceder, mediante Ato da Mesa, a suplementação de suas dotações orçamentárias até o limite de 10% (dez por cento) de seu orçamento, desde que os recursos necessários para as coberturas sejam provenientes de anulação de suas próprias dotações e respeitada a legislação vigente.

Plenário Vereador José Ikeda, 10 de dezembro de 2015.

AGUINALDO PIRES GALVÃO
Vereador

DINIZ PARÚSSOLO MARTINS
Vereador

FÁBIO ROBERTO AMADIO
Vereador

HÉLIO JOSÉ DOS SANTOS
Vereador

LUIZ CARLOS GALVÃO
Vereador

MARIA DE LOURDES SANTOS GIL
Vereadora

NORIKO ONISHI SAITO
Vereadora

ROBERTO HONÓRIO DE OLIVEIRA
Vereador

ROGÉRIO CÉSAR SACOMAN
Vereador